LEI Nº 1.779-GP/2022
Em, 31 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 1027/1996 do dia: 31/01/2022 a 02/02/2022
Assinatura do Responsável
Norismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 6.367 - GP/2021

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2022) e dá outras providências. "

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:*

L E I.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, no valor de **R$ 736.625,16** (Setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, *Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social* em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2201	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CO-FINANCIAMENTO**	
3.3.90.30	Material de Consumo	140.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	32.859,53
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**	
12.361.0015.1293	**CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	468.506,51
12.361.0017.2202	**AQUISIÇÃO DE LIVROS**	
3.3.90.30	Material de Consumo	25.006,20
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.243.0023.1294	**PISO FIXO ESTADUAL**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	70.252,92
	TOTAL	**736.625,16**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701 - GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021(Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 31 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal